#### CAOP Infancia e Juventude <caopij@mppe.mp.br>

### Ciranda de Notícias nº 017/2022

CAOP Infancia e Juventude <caopij@mppe.mp.br>

Para: todos <todos@mppe.mp.br>

29 de abril de 2022 13:11



#### Ciranda de Notícias nº 017/2022

O Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude encaminha e-mail da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justica de Pernambuco ressaltando a necessidade de atenção aos prazos máximos em processo de crianças e adolescentes acolhidos.

Atenciosamente,

Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude do Ministério Público de Pernambuco Av. Visconde de Suassuna, nº 99, anexo III, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 5050-540.

E-mail Institucional: caopij@mppe.mp.br

Fone: (81) 9.9230-5430



Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)

Atenção aos prazos máximos em processos de crianças e adolescentes acolhidos

## REAVALIAÇÃO (TRIMESTRAL) - ATÉ 90 DIAS

- Inclusive nos processos sentenciados quando a criança ou o adolescente permanecer em acolhimento.
- Deve ser solicitado que o serviço de acolhimento responsável encaminhe o Relatório de Acompanhamento do Acolhimento bimestralmente

### CONCLUSÃO DE INSTRUÇÃO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DO PODER FAMILIAR - 120 DIAS

 Nos casos em que não forem possíveis a manutenção do poder familiar, sejam envidados esforços para preparação da criança ou do adolescente com vistas à colocação em família substituta.

- Após a decisão, a informação sobre a situação da pessoa a ser adotada precisa ser atualizada no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.
- Nos casos em que houver destituição é preciso escolher no campo "Motivo de destituição", no SNA, o motivo preponderante.

### JULGAMENTO DE TODAS AS AÇÕES DE ADOÇÃO - 120 DIAS

### Importante:

- As Secretarias Judiciais e Assessorias devem acessar de forma rotineira o sistema para o monitoramento dos prazos sinalizados no painel de controle de tarefas.
- Também devem inserir etiquetas de prioridade de julgamento nos litígios da Infância e Juventude em que houver criança ou adolescente em situação de acolhimento.

Saiba mais na Instrução Normativa Conjunta nº03/2022, publicada no DJE de 1° de abril de 2022.





Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)

# REAVALIAÇÃO DE ACOLHIMENTO

Atenção:

Faça a reavaliação até o **ALERTA LARANJA (Prazo a vencer)** 

Não deixe para fazer no ALERTA VERMELHO. O sistema dá o ALERTA LARANJA quando existe, no SNA, acolhimento com prazo a vencer sem reavaliação (há mais de 2 meses)



SNA Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

